Regulamento de Candidatura ao Programa DigitALL

Edição: Ano letivo 2022-2023

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

(Objeto)

O presente Regulamento tem por objeto definir os termos e as condições aplicáveis à candidatura ao Programa **DigitALL**, adiante também simplesmente designada por "Candidatura", promovido pela **Fundação Vodafone Portugal**, e que será implementado, no ano letivo 2022-2023, nas escolas da rede pública dos 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico, que vierem a ser selecionadas no âmbito do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Candidatos Elegíveis e Custos)

1) Podem apresentar Candidatura ao Programa os Agrupamentos Escolares da rede pública de Portugal continental, da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira que reúnam as condições previstas neste Regulamento.
2) Os custos associados à disponibilização do Programa **DigitALL** nas Escolas selecionadas para o ano letivo 2022-2023, nomeadamente os formadores do Programa **DigitALL** ("Monitores"), bem como os materiais necessários à realização das atividades em aula (e.g. circuitos, leds, etc) e ainda a disponibilização dos recursos constantes do website https://digitall.vodafone.pt, são suportados pela **Fundação Vodafone Portugal**.
3) No ano letivo 2022-2023, o Programa integrará um limite máximo de 5.000 alunos.

Artigo 3º

(Programa DigitALL)

1) No âmbito da sua missão, a **Fundação Vodafone Portugal** promove programas na área da Educação focados no desenvolvimento de competências consideradas cruciais no século XXI para uma boa integração na Sociedade, quer numa perspetiva de desenvolvimento pessoal, quer numa perspetiva de desenvolvimento das sociedades, que devem estar preparadas para ultrapassar os desafios atuais.

2) O Programa **DigitALL**, adiante também designado simplesmente por "Programa", tem como objetivo:
   a) Promover oportunidades iguais para os jovens estudantes, no que se refere à aquisição e desenvolvimento de competências essenciais, com um plano curricular orientado para um modelo de aprendizagem experiencial. O plano inclui conteúdos temáticos que contribuem para o desenvolvimento das suas competências, numa perspetiva de melhor os preparar para uma maior empregabilidade, desenvolvimento socioeducativo e pessoal, bem como a participação na vida cívica e social.
   b) Capacitar os Professores nas áreas de ensino STEM, por forma a robustecer as suas competências para contribuírem para o processo de desenvolvimento e crescimento dos alunos no século XXI.
3) O Programa está implementado recorrendo a um modelo de ensino presencial, ensino à distância e misto.
4) A vertente de ensino presencial **"DigitALL na Escola"** foi desenhada para ser um aliado dos Professores e alunos ao nível da oferta complementar de escola, permitindo desenvolver a literacia e competências digitais dos alunos dos 1º e 2º ciclos, através da disponibilização de recursos pedagógicos inovadores e dinâmicos. O Programa **DigitALL** disponibiliza aos Professores conteúdos ligados às novas tecnologias, que podem ser um complemento ao nível das estratégias pedagógicas e metodologias de ensino que já utilizam. São disponibilizados recursos e ferramentas para auxiliar os Professores a tirar partido das novas tecnologias ao serviço da Educação, através do uso de dispositivos e recursos digitais, de forma inovadora e colaborativa.
5) Na vertente de ensino à distância **"DigitALL em Casa"** serão impactados alunos do 1º e 2º ciclo que, de forma autónoma, entendam realizar as atividades abertas disponíveis na plataforma https://digitall.vodafone.pt, bem como Professores que estejam a lecionar nos 1º e 2º ciclos e que, de forma voluntária, pretendam realizar as atividades de formação disponíveis. A integração numa sociedade cada vez mais digital, reforça a necessidade de autoaprendizagem, desenvolvimento de novas competências e literacia digital. Com o Programa **DigitALL**, são várias as atividades que as crianças podem descobrir em casa, individualmente ou com a família e amigos.

Artigo 4º

(Modelo de Ensino do Programa DigitALL)

1) O Programa **DigitALL**, para os alunos, assenta numa metodologia de aprendizagem baseada na execução de projetos com recurso às novas tecnologias, através dos quais são desenvolvidas as competências técnicas (hard skills), e competências comportamentais e sociais (soft skills), numa dinâmica de aprendizagem experiencial, onde os alunos são convidados a explorar e a desenvolver as suas competências, de uma forma prática, em grupo e interativa.
2) As aulas serão complementadas por desafios dinâmicos que vão além da sala de aula digital, através da disponibilização de recursos pedagógicos numa plataforma web, que suportará a aprendizagem autónoma dos alunos (self-learning).
3) Cada aula terá a duração de 50 minutos e decorrerá uma vez por semana, em horário escolar a acordar entre o Agrupamento/Escola e a **Fundação Vodafone Portugal**.
4) As aulas serão realizadas, preferencialmente, em modelo presencial, estando, no entanto, previsto um modelo misto (presencial e on-line) e um modelo exclusivamente on-line, caso o contexto da evolução da pandemia da doença COVID-19 impeça a realização do modelo presencial.
5) Os conteúdos a disponibilizar estão agrupados em quatro grandes áreas e, dentro destas, em dezoito módulos, de acordo com o Plano Curricular de conteúdos do Programa para cada ano escolar.
6) As aulas do Programa **DigitALL** serão realizadas por Monitores do Programa e serão acompanhados por um "Professor Responsável pelo Acompanhamento da Turma". Os Monitores têm formação académica superior, e são detentores de competências técnicas e do conhecimento necessário aos conteúdos a disponibilizar, bem como, da experiência e perfil adequado ao trabalho com crianças e jovens. Estes Monitores acompanharão os Professores designados, durante os primeiros dois anos letivos em que o Programa esteja a ser implementado pela **Fundação Vodafone Portugal** no Agrupamento. Ao longo deste período, será dada formação aos Professores para que possam, autonomamente, prosseguir com o lecionamento do Programa **DigitALL,** bem como proporcionar a integração das ferramentas usadas nas atividades **DigitALL** nas restantes disciplinas curriculares.

Artigo 5º

(Beneficiários)

Os beneficiários do Programa **DigitALL** são os alunos e Professores dos 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico nas escolas da rede pública em Portugal continental, na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira.

Artigo 6.º

(Coordenação das Candidaturas)

1) A responsabilidade de gestão do processo de Candidaturas ao Programa **DigitALL** incumbe à **Fundação Vodafone Portugal**.
2) Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Fundação Vodafone Portugal** poderá convidar ou recorrer a terceiras entidades para a auxiliar na gestão do processo de Candidatura.

Artigo 7.º

(Propriedade Intelectual)

1) Os direitos morais ou pessoais e patrimoniais de autor incidentes sobre o Programa **DigitALL** e todos os conteúdos e materiais disponibilizados no âmbito do mesmo pertencem à **Fundação Vodafone Portugal**.
2) Os Candidatos reconhecem que todas as ideias, conceitos, know-how, métodos e procedimentos empregues no desenvolvimento e execução das diversas prestações dos serviços ou procedimentos relacionados, de qualquer forma, com as técnicas, conhecimentos ou processos da **Fundação Vodafone Portugal** ou dos parceiros da **Fundação Vodafone Portugal**, são da exclusiva propriedade da **Fundação Vodafone Portugal.** As condições de utilização destes recursos pelas Escolas, será definida no Protocolo a celebrar com **Fundação Vodafone Portugal**.

Artigo 8.º

(Utilização do nome, logótipos e identidade do Programa DigitALL)

1) Qualquer utilização da marca, imagem ou logótipos da **Fundação Vodafone Portugal**, dos **Municípios**, dos **Agrupamentos de Escolas** e das Escolas carece de prévia autorização expressa, efetuada por escrito, da entidade a quem pertencem.
2) De igual modo, a utilização, por qualquer meio ou em qualquer formato, da marca ou identidade do Programa **DigitALL**, carece de prévia autorização expressa, efetuada por escrito, da **Fundação Vodafone Portugal**.

Capítulo II

Candidatura

Artigo 9.º

(Requisitos da Candidatura)

1) Podem candidatar-se ao Programa **DigitALL** os **Agrupamentos Escolares** que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
    a) Tenham na sua oferta educativa os 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico da rede pública;
    b) Autorizem os Monitores do Programa a poder realizar as aulas **DigitALL** nas respetivas Escolas durante o ano letivo 2022-2023, com a presença em sala do Professor Responsável pelo Acompanhamento da Turma;
    c) Disponham, nas Escolas que integram o Agrupamento que vão receber o Programa, de sala(s) devidamente equipada(s), com acesso à internet e computadores para a realização de uma aula semanal de 50 minutos por turma;
    d) A sala onde decorrerá a aula **DigitALL** deverá estar equipada com acesso à internet, tendo disponível, preferencialmente, uma largura de banda superior a 50 Mbps;
    e) A sala onde decorrerá a aula **DigitALL** deverá estar equipada com um número de computadores que permita alocar, em grupos de dois alunos, todos os elementos da turma a um computador;
    f) Integrem as aulas **DigitALL** em horário curricular;
    g) Tenham obtido o apoio institucional do Município em que se encontram integrados. Este apoio deverá ser formalizado, preferencialmente, pelo Vereador com o pelouro da Educação do respetivo Município.
2) A Candidatura a submeter pelo Agrupamento deve, cumulativamente, preencher os seguintes requisitos:
    a) Ser submetida no website https://digitall.vodafone.pt, até à data limite definida no Artigo 14º abaixo;
    b) Disponibilizar toda a informação e documentação requeridas na área de candidaturas do website https://digitall.vodafone.pt;
    c) Ser assinada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas;
    d) Designar o Ponto Único de Contacto (“POC”) dentro do **Agrupamento Escolar** para interação com a **Fundação Vodafone Portugal**, com vista à implementação do Programa nas Escolas;

e) Comprometer-se a designar, para cada turma, o Professor responsável pelo acompanhamento do Programa **DigitALL** durante o ano letivo 2022-2023, também designado por "Professor Responsável pelo Acompanhamento da Turma";

f) Cada Agrupamento Escolar só poderá apresentar uma Candidatura.

3) Só serão aceites as Candidaturas que respeitem as condições definidas neste Regulamento, considerando-se, nomeadamente, excluída qualquer Candidatura em que se verifique a apresentação de informações incompletas, omissas ou falsas ou a apresentação de Candidatura e respetivos documentos e toda a informação solicitada fora do prazo.

Artigo 10.º

(Fases de Candidatura)

1) **Primeira Fase – Submissão de Candidaturas**

a) As Candidaturas devem ser submetidas em formato on-line, através do website https://digitall.vodafone.pt, acedendo à secção de "Candidaturas", no prazo previsto no Artigo 14º, e seguir o seguinte processo:

I. O responsável pela Candidatura deverá efetuar um pré-registo na área de Candidaturas no website https://digitall.vodafone.pt, submetendo a Declaração de Intenções, cuja minuta é disponibilizada naquela área;

II. Após validação do pré-registo pela **Fundação Vodafone Portugal**, será enviada, para o e-mail disponibilizado para o efeito, uma mensagem com as informações necessárias para submissão da Candidatura;

III. Preencher o formulário de Candidatura disponibilizado na área de Candidaturas e anexar toda a documentação de suporte à Candidatura solicitada.

2) **Segunda Fase – Validação de conformidade da Candidatura com os requisitos**

a) Após o término do período de submissão de Candidaturas, a **Fundação Vodafone Portugal** efetuará a avaliação da conformidade das Candidaturas submetidas com os requisitos do presente Regulamento. O não cumprimento dos requisitos definidos no presente Regulamento é motivo de exclusão da Candidatura;

b) As Candidaturas válidas passarão à Terceira Fase.

3) Terceira Fase – Seleção das Candidaturas

a) As Candidaturas consideradas válidas serão listadas por ordem da sua submissão que se encontra registada no servidor onde está alojada a Plataforma https://digitall.vodafone.pt, no formato Dia/Hora/Minutos/Segundos;

b) Da lista com a ordenação das Candidaturas, prevista na alínea anterior, constará também, para cada Candidatura, o respetivo número de alunos proposto a abranger pelo Programa;

c) A seleção das Candidaturas beneficiárias ao Programa para o ano letivo 2022-2023 será efetuada por ordem sequencial da mais antiga registada na plataforma para a mais recente até se atingir o número cumulativo máximo de 5.000 alunos;

d) Nos termos do disposto na alínea anterior, para cada Candidatura selecionada, com base na ordem de registo será tido em conta o número de alunos, o qual soma ao número de alunos da Candidatura selecionada imediatamente antes. Atingido o número de 5.000 alunos, dar-se-á por concluída a seleção de Candidaturas;

e) Na eventualidade de a última Candidatura selecionada considerar um número de alunos superior ao número de alunos em falta para se atingir os 5.000 alunos, proceder-se-á da seguinte forma:

   I. Se o número de alunos excedido não for superior a 50, a Candidatura será selecionada;

   II. Caso a Candidatura ultrapasse em mais de 50 alunos o limite dos 5.000 definido, a seleção dessa Candidatura será anulada e será considerada a Candidatura ordenada imediatamente a seguir, repetindo-se o processo até que o número de alunos não exceda, por excesso ou por defeito, até 50 alunos o número total 5.000.

f) O Programa **DigitALL** apenas integrará um Agrupamento Escolar por cada Município pelo que se no processo de seleção de Candidaturas for selecionada uma Candidatura de um Agrupamento Escolar de um Município que já tenha um Agrupamento Escolar selecionado, essa seleção será anulada e será selecionada a Candidatura ordenada imediatamente a seguir;

g) A seleção das Candidaturas será realizada entre 7 e 13 de maio de 2022 pela **Fundação Vodafone Portugal;**

h) Na eventualidade de após o processo de seleção, um dos Agrupamentos selecionados desistir da sua participação no Programa a **Fundação Vodafone Portugal** reserva-se o direito de integrar um novo Agrupamento Escolar que reúna os requisitos definidos no presente Regulamento e tenha um número de alunos idêntico ao número de alunos do Agrupamento que apresentou formalmente a sua desistência.

4) **Quarta Fase – Divulgação dos resultados**

a) Após a Seleção, a **Fundação Vodafone Portugal** informará formalmente, por e-mail, o representante da(s) Candidatura(s) selecionada(s) para o endereço eletrónico disponibilizado para o efeito;

b) O nome dos **Agrupamentos Escolares** selecionados será igualmente divulgado pela **Fundação Vodafone Portugal** no website https://digital.vodafone.pt, na secção de Candidaturas.

5) **Quinta Fase – Formalização da Participação no Programa DigitALL**

Uma vez concluída a quarta fase, a participação no Programa será formalizada através de assinatura de Protocolo entre a **Fundação Vodafone Portugal**, o **Agrupamento Escolar** selecionado e o respetivo **Município.**

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 11.º

(Divulgação do Regulamento)

A **Fundação Vodafone Portugal** divulgará o presente Regulamento no website do Programa **DigitALL** (https://digital.vodafone.pt), bem como noutros canais de comunicação de acesso público que entenda adequados.

Artigo 12º

(Casos Omissos e Dúvidas)

A resolução dos casos omissos ou o esclarecimento de dúvidas sobre o Regulamento será da responsabilidade da **Fundação Vodafone Portugal**, devendo quaisquer questões ou pedidos ser enviados para candidatura@digitall.vodafone.pt .

Artigo 13.º

(Vigência do Regulamento)

O presente Regulamento inicia os seus efeitos a partir da data da sua publicação no website https://digital.vodafone.pt e mantém-se em vigor durante todo o tempo necessário à execução dos deveres e obrigações dele emergentes.

Artigo 14.º

(Calendário de Candidatura)

O calendário de Candidatura ao Programa **DigitALL** para o ano letivo 2022-2023 é o seguinte:

Abertura de Candidaturas	24 de janeiro de 2022
Submissão das Candidaturas	Entre 25 de janeiro 2022 e 1 de abril de 2022
Validação da conformidade dos requisitos da Candidatura	Entre 2 de abril 2022 e 6 de maio de 2022
Seleção da(s) Candidatura(s)	Data a designar entre 7 e 13 de maio de 2022
Informação aos Candidatos selecionados	Entre 14 e 20 de maio de 2022
Publicação das Candidaturas selecionadas no website do programa **DigitALL** (https://digital.vodafone.pt)	Entre 21 e 27 de maio de 2022
Formalização da participação no Programa, através da assinatura Protocolo	Entre 1 de junho 2022 e 31 de julho de 2022.

Artigo 15.º

(Alterações ao Regulamento)

A **Fundação Vodafone Portugal** pode, em qualquer momento, proceder a revisões do presente Regulamento que venha a considerar necessárias e pertinentes para se alcançar os objetivos do Programa **DigitALL**, sendo as mesmas enviadas para todos aqueles que à data tenham submetido Candidaturas válidas.

Artigo 16.º

(Dados Pessoais)

1) Ao candidatar-se ao Programa **DigitALL**, nos termos deste Regulamento, os Candidatos estarão automática e implicitamente, a autorizar o tratamento dos seus dados pessoais e demais informações solicitadas pela **Fundação Vodafone Portugal**, ou entidades por si subcontratadas, para a finalidade exclusiva de organização, gestão e operacionalização do Programa.
2) A **Fundação Vodafone Portugal**, com Sede na Avenida D. João II, 36, 8.º piso, 1998-017 Lisboa, pessoa coletiva 505263416, é responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos Candidatos para as finalidades acima identificadas.
3) Os dados pessoais dos Candidatos tratados pela **Fundação Vodafone Portugal** incluem e-mail do Agrupamento, telefone do Agrupamento, nome do POC do Agrupamento, nome do Diretor do Agrupamento e nome do representante do Município.
4) A **Fundação Vodafone Portugal** pode recorrer a subcontratantes para efeitos de tratamento total ou parcial dos seus dados pessoais. Estas entidades, incluindo outras empresas do Grupo Vodafone, ficam obrigadas, nos termos dos contratos celebrados, a guardar sigilo e a garantir a segurança dos dados a que, para o efeito, tenham acesso, não podendo utilizar esses dados para quaisquer outros fins, nem os relacionar com outros dados que possuam.
5) Os Candidatos reconhecem, aceitam e declaram que o tratamento dos seus dados pessoais tem, por fundamento, o registo, gestão, promoção e divulgação do Programa, sendo a sua disponibilização um requisito essencial para a participação no Programa. Os dados pessoais podem ainda ser comunicados a entidades terceiras quando tais comunicações de dados sejam necessárias ou adequadas: (i) à luz da lei aplicável; (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais; e/ou (iii) para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais.
6) Foi comunicado aos Candidatos que, enquanto titulares dos dados têm, designadamente, os seguintes direitos com referência aos seus respetivos dados pessoais:
    I. **Direito de Acesso**, significa que têm o direito de confirmar se os seus dados pessoais são ou não objeto de tratamento pela **Fundação Vodafone Portugal**, bem como o direito de aceder aos respetivos dados pessoais e a determinadas informações, incluindo a obter uma cópia dos seus dados pessoais em fase de tratamento. Caso solicitem cópias adicionais, a **Fundação Vodafone Portugal**, reserva o direito de aplicar uma taxa razoável tendo em consideração os custos administrativos;

II. **Direito de Retificação,** significa que têm o direito de obter da **Fundação Vodafone Portugal** a retificação dos dados pessoais inexatos que lhes digam respeito, bem como o direito a que, caso tenham os dados pessoais incompletos, estes sejam completados;

III. **Direito ao Apagamento**, significa que têm o direito de solicitar à **Fundação Vodafone Portugal** o apagamento dos seus respetivos dados em determinados casos, designadamente, mas sem limitar, se os dados pessoais deixarem de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento, mas estes sejam requeridos pelos Candidatos para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial, entre outros;

IV. **Direito à Limitação do Tratamento**, significa que têm o direito de solicitar à **Fundação Vodafone Portugal** a limitação do tratamento dos seus dados em determinados casos, nomeadamente, se o tratamento foi ilícito e se se opuserem ao apagamento dos seus dados, a **Fundação Vodafone Portugal** já não precisar dos dados pessoais para fins de tratamento, mas estes sejam requeridos pelos Candidatos para efeitos de declaração, exercício, ou defesa de um direito num processo judicial, entre outros;

V. **Direito de Portabilidade dos Dados**, significa que em determinados casos podem requerer os dados pessoais que lhes digam respeito e que tenham fornecido a **Fundação Vodafone Portugal**, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática e o direito de transmitir esses dados a outro responsável pelo tratamento.

7) Adicionalmente, os Candidatos têm ainda o **Direito de Oposição**, o que significa que em determinados casos podem opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais, a qualquer momento, por motivos relacionados com a respetiva situação particular.
8) Foram ainda informados que podem exercer estes direitos dirigindo-se ao Encarregado de Proteção de Dados da **Fundação Vodafone Portugal** através do endereço fundacao.pt@vodafone.com.
9) Sem prejuízo de qualquer outra via e recurso administrativo ou judicial, foi-lhes comunicado que têm direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ("CNPD") ou a outra autoridade de controlo competente, designadamente no Estado Membro da sua residência habitual, local de trabalho ou no país onde ocorreu a violação do regime legal, nos termos do Artigo 77.º do RGPD.
10) Os dados pessoais previstos neste Artigo serão conservados pelo período de 5 anos após o termo do processo de Candidatura 2022-2023.

Artigo 17.º

(Responsabilidade e Foro)

1) A **Fundação Vodafone Portugal** não se responsabiliza por qualquer falha técnica de transmissão, dificuldades de acesso à internet ou qualquer caso fortuito ou de força maior que possam impedir ou atrasar a submissão da Candidatura e a sua receção pela **Fundação Vodafone Portugal**, de acordo com o calendário e regras definidas no presente Regulamento.
2) Para efeitos da ordenação das Candidaturas, nos termos do Artigo 10º, o Dia/Hora/Minutos/Segundos considerado é o referente à submissão da Candidatura que se encontra registado no servidor onde está alojada a Plataforma https://digital.vodafone.pt.
3) O Candidato é responsável pelos seus atos ou omissões, no âmbito da sua Candidatura.
4) A **Fundação Vodafone Portugal** não é responsável por qualquer dano, perda ou prejuízo sofrido por qualquer Candidato, que não lhe seja imputável a título de dolo ou culpa grave.
5) Para a resolução de quaisquer questões relacionadas com a aplicação deste Regulamento que não sejam resolvidas pela **Fundação Vodafone Portugal**, nos termos do Artigo 12º, será competente o Tribunal Cível da Comarca de Lisboa.

Artigo 18.º

(Aceitação dos Requisitos da Candidatura)

A apresentação da Candidatura implica a aceitação da totalidade dos termos e condições do presente Regulamento.

Lisboa, 3 de janeiro de 2022

Fundação Vodafone Portugal